



## REQUERIMENTO Nº. 048/2025/15

**Ementa.** Reitera solicitação ao Poder Executivo para o reajuste do vale-alimentação dos servidores públicos municipais, com acréscimo de, no mínimo, 50%, elevando o valor de R\$ 200,00 para R\$ 300,00.

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja reiterado ao Poder Executivo Municipal o pedido de reajuste do valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atual, ou seja, passando dos atuais R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais).

### JUSTIFICATIVA

Este requerimento se faz necessário como renovação de apelo anteriormente apresentado, em razão da ausência de resposta ou manifestação conclusiva sobre o pleito. O valor atualmente concedido está defasado frente ao aumento do custo de vida, especialmente no que se refere aos alimentos e demais itens básicos de consumo.

O reajuste parcial ora proposto (50%) busca oferecer uma alternativa viável e gradual para a Administração Municipal, ao mesmo tempo

Página 1 de 2



em que assegura melhor suporte financeiro aos servidores, promovendo condições mínimas de alimentação e valorização profissional.

Destaca-se que o vale-alimentação, além de representar uma forma indireta de remuneração, é um instrumento de promoção da dignidade do trabalhador, contribuindo para a motivação, assiduidade e qualidade no serviço público.

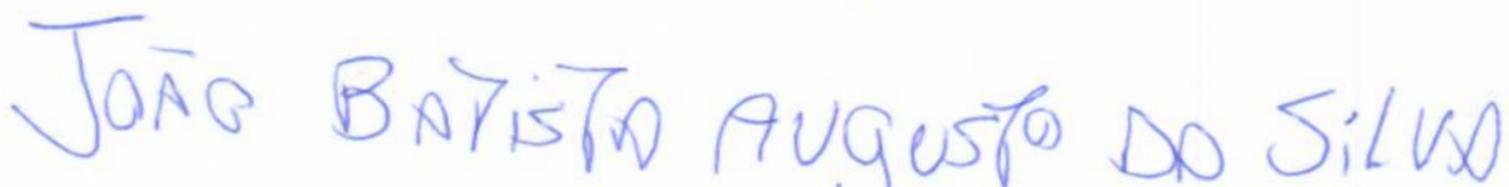
Reforça-se, ainda, que a valorização do servidor público municipal deve ser prioridade constante na gestão, sobretudo diante das dificuldades econômicas enfrentadas pela população e dos reajustes frequentes nos preços dos produtos alimentícios.

Dessa forma, renova-se o pedido para que o Poder Executivo analise a viabilidade orçamentária e implemente o reajuste solicitado, em benefício direto dos servidores e, indiretamente, de toda a comunidade atendida por eles.

Sala das sessões, 01 de agosto de 2025.

  
**Autor: Givanildo Florentino Pereira**





THARCI'S JOSÉ LEITE DA SILVA.

